



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 75/XIV

Teve lugar no dia vinte e nove de janeiro de dois mil e treze, a reunião número setenta e cinco da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro Fernando da Costa Soares.-----

Compareceram, ainda, à reunião os Senhores Drs. Jorge Miguéis, Alexandre de Jesus, Francisco José Martins, Carla Luís, Manuel Machado, João Almeida, Álvaro Saraiva e João Azevedo.-----

A reunião teve início pelas 11 horas e 15 minutos e foi secretariada por mim, Paulo Madeira, Secretário da Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação das atas das reuniões n.ºs 73 e 74/XIV

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, as atas das reuniões anteriores.-----

O Senhor Dr. Francisco José Martins entrou na reunião neste ponto da ordem de trabalhos.-----

A Senhora Dra. Carla Luís pediu informação sobre a reunião realizada com os Senhores Deputados do grupo parlamentar do PPD/PSD, designadamente quanto à urgência do pedido de reunião e ao facto de não ter sido atendido o pedido para estar presente. O Senhor Presidente prestou esclarecimentos quanto à realização da reunião referindo que existia urgência o que motivava a realização da mesma no próprio dia e, ainda, que o pedido não se destinava a uma reunião com o Plenário da CNE. O Senhor Álvaro Saraiva solicitou informação sobre os resultados da reunião tendo o Senhor Presidente prestado a necessária informação sobre os temas abordados e as posições veiculadas pelos Senhores Deputados e pelos Membros da CNE que estavam presentes. O Senhor Dr. Francisco José Martins referiu a necessidade de, no futuro, acautelar



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

tempo para preparar este tipo de reuniões, em concreto, para poder analisar documentação e/ou legislação pertinente para os assuntos a abordar.

O Senhor Presidente referiu que de futuro não agendará novas reuniões deste tipo sem que existam contactos com todos os Membros da CNE e confirmação da sua presença, sendo que em caso de impossibilidade se agendará para a reunião do Plenário imediatamente seguinte.-----

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 – Informação sobre a prestação das contas da campanha de esclarecimento do Referendo Local de Milheirós de Poiares de 16 de setembro de 2012 – Informação n.º 5/GJ/2013

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, a Informação n.º 5/GJ/2013, que constitui anexo da presente ata, e tomou a seguinte deliberação:

“Identificam-se as seguintes irregularidades relativamente às contas apresentadas pelos intervenientes na campanha para o Referendo Local realizado na freguesia de Milheirós de Poiares em 16 de setembro de 2012:

Quanto ao PPD/PSD – Partido Social Democrata:

- O PSD não apresentou comprovativo da publicação das contas da campanha em dois jornais mais lidos na freguesia de Milheirós de Poiares, existindo apenas no processo a referência a que as publicações iriam decorrer;*
- As contribuições do PSD para as receitas de campanha não se encontram certificadas por documento emitido pelo órgão competente do partido político.*

Quanto ao PS – Partido Socialista

- O PS não constituiu mandatário financeiro, devendo em futuros atos referendários em que participe constituir mandatário financeiro para gerir as contas da campanha do referendo e publicar a sua identificação em jornal de circulação nacional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 21º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, na redação dada pelo artigo 1º da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro.*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- O PS não apresentou comprovativo da publicação das contas da campanha em dois jornais mais lidos na freguesia de Milheirós de Poiares, nem referência que essa publicação tenha ocorrido;
- As contribuições do PS para as receitas da campanha não se encontram certificadas por documento emitido pelo órgão competente do partido político.

Quanto ao Grupo de Cidadãos Subscritores

- O Grupo de Cidadãos Subscritores não constituiu mandatário financeiro, devendo em futuros atos referendários em que participe constituir mandatário financeiro para gerir as contas da campanha do referendo e publicar a sua identificação em jornal de circulação nacional, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 19/2003, de 20 de junho, na redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 55/2010, de 24 de dezembro
- A categoria designada pelo Grupo de Cidadãos Subscritores como “contribuições de grupos de cidadãos intervenientes” deve ser entendida como inserida na rubrica denominada “contribuição de eleitores”, uma vez que se reporta, segundo os documentos constantes do processo, a contribuições de dois cidadãos eleitores, devidamente identificados e tituladas por cheque e não a contribuições do Grupo de Cidadão Subscritores, caso em que deveriam ser certificadas por documento emitido pela Comissão Executiva. Os mapas relativos à discriminação das receitas devem ser reformulados em conformidade.

Assim, delibera-se que os intervenientes na campanha do Referendo Local de 16 de setembro de 2012 devem ser notificados para, no prazo de 15 dias, regularizarem as irregularidades assinaladas.”-----

2.2 – Plano de operacionalização da VPN Eleitoral para 2013

O Senhor Dr. João Almeida fez uma breve exposição quanto ao plano em apreço e, em concreto, quanto à necessidade de a CNE tomar deliberações sobre o modelo indicativo de ata do apuramento a disponibilizar às assembleias de apuramento geral e as regras de transmissão de dados uniformes por parte daquelas assembleias. Referiu, ainda, que seria de toda a conveniência o contacto com o Conselho Superior da Magistratura no sentido sensibilizar os magistrados para as vantagens da utilização de soluções que permitam



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

informatizar a forma de obtenção dos nomes dos candidatos. Por fim, mencionou qual o critério que deve presidir à escolha dos municípios com os quais se deve trabalhar, a saber, aqueles com os quais já estão consolidados contactos e utilização da VPN e todos aqueles que sejam capitais de distrito (atenta a sua importância nas eleições para o Parlamento Europeu e para a Assembleia da República) ou que apresentem um número significativo de eleições, designadamente decorrente do elevado número de freguesias e eleitores.

A Comissão aprovou, por unanimidade dos Membros presentes, o plano de operacionalização da VPN Eleitoral para 2013, que constitui anexo à presente ata, e decidiu que devem desencadear-se as necessárias medidas tendentes à respetiva implementação.-----

2.3 – Questões da Agência Lusa acerca de cadernos eleitorais

A Comissão tomou conhecimento da mensagem de correio eletrónico da Agência Lusa, que constitui anexo da presente ata, e coloca a seguinte questão quanto ao recenseamento eleitoral: *“Na sequência de um estudo hoje divulgado pelo jornal i, que refere a existência de mais de um milhão de eleitores que não deveriam constar nos cadernos eleitorais, vimos desta forma questionar se confirmam a existência deste número, qual/quais as razões, se está prevista alguma limpeza dos cadernos, como é que avaliam esta questão (valorizam/desvalorizam/outras) e se de facto, como é referido pelos autores do estudo, a inclusão nos cadernos destes nomes pode “falsear” os resultados eleitorais, já que, segundo referem, mesmo que todos os eleitores votassem, a abstenção seria sempre de 10%.”*-----

A Comissão deliberou que deve ser elaborado um ofício de resposta sintético e que procure responder às questões colocadas de forma muito direta.-----

2.4 – Despacho de arquivamento do DIAP de Lisboa

A Comissão tomou conhecimento do despacho de arquivamento do DIAP Lisboa, que constitui anexo da presente ata.-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Pur

3. OUTROS ASSUNTOS

3.1 – Aprovação da ata da reunião da CPA n.º 49/XIV, de 24 de janeiro

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião da CPA n.º 49/XIV, que constitui anexo à presente ata.-----

A Comissão tomou, ainda, conhecimento da mensagem de correio eletrónico da Associação +D= Democracia em Movimento sobre a posição da CNE relativamente à limitação de mandatos imposta pela Lei n.º 46/2005, tendo deliberado que deve ser enviado ofício no sentido de agradecer a mencionada mensagem e informar que não se considera existirem motivos para alterar o seu entendimento sobre esta matéria, que aliás se reitera remetendo para a ata da reunião em que foi tomada essa deliberação que está disponível no sítio da CNE na *Internet*, e que, em todo o caso, competirá aos tribunais avaliar essa questão no âmbito da apreciação das candidaturas.-----

A Comissão tomou, também, conhecimento da mensagem de correio eletrónico da Junta de Freguesia da Asseiceira e deliberou que deve informar-se o órgão em causa que, apesar de formalmente o prazo ter sido ultrapassado, deve aceitar-se como válida a comunicação do CDS-PP de um membro para integrar a Comissão Recenseadora da referida Freguesia, no sentido de se assegurar a maior pluralidade possível na composição da mesma.-----

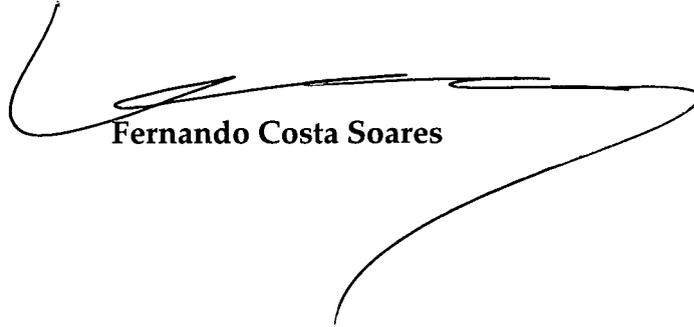
O Senhor Presidente da CNE fez uma breve exposição sobre as declarações que lhe são atribuídas nas notícias surgidas na comunicação social a respeito da normalidade com que irá decorrer o próximo ato eleitoral para os órgãos das autarquias locais, declarações, essas, que foram proferidas na sequência de uma interpelação na cerimónia de lançamento de um livro do qual foi coordenador e revisor.-----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

E nada mais havendo a tratar, foi dada a reunião por encerrada pelas 12 horas e 35 minutos. Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Secretário da Comissão.-----

O Presidente da Comissão



Fernando Costa Soares

O Secretário da Comissão



Paulo Madeira